



Embargado: José Paz de Araújo - Custos legis: Ministério Público Estadual - Considerando o presente Embargos de Declaração, intimem-se a parte embargada para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE) - Laureano Francisco Alves de Oliveira (OAB: 4023/CE)

DESPACHO

Nº 0066843-92.2006.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Apelado: Felix Carolino Barbosa Neto - Considerando que o acordo celebrado às fls. 276/278 foi assinado através do Sistema SAJ pelo Dr. Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/CE Nº. 23.189-A) e que na procuração de fls. 09/11 não consta seu nome no rol dos advogados constituídos pelo banco apelante, intimem-se o referido advogado, para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração em seu nome, com poderes para celebrar acordo. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Maria Lucília Gomes (OAB: 16018A/CE) - Amândio Ferreira Tereso Júnior (OAB: 23189A/CE)

Nº 0200531-68.2022.8.06.0041/50000 - Embargos de Declaração Cível - Aurora - Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL - Embargada: Valderlania Maria dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Considerando o presente Embargos de Declaração, intimem-se a parte embargada para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Giza Helena Coelho (OAB: 166349/SP) - Marcosorrite Gomes Alves (OAB: 38659/CE)

Nº 0201328-85.2023.8.06.0113/50000 - Embargos de Declaração Cível - Jucás - Embargante: Banco Bradesco S/A - Embargado: Irineu Gonçalves Gomes - Considerando a oposição do presente recurso de Embargos de Declaração, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Larissa Sento Sé Rossi (OAB: 16330/BA) - Igor Bandeira Pereira Leite (OAB: 42107/CE)

Nº 0633949-21.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: João Bosco Aguiar Dias - Agravado: Lauro Fiúza Junior - Agravado: Servtec Engenharia S/A - Considerando a petição de fls. 443/453, em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, intimem-se a parte agravada, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, considerando a matéria tratada nos autos e as características das partes, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, considerando que "a identificação do interesse público ou social a demandar intervenção do Ministério Público na atuação cível é juízo exclusivo do membro do Ministério Público" (art. 5º, Recomendação n. 47/2018, CJP/OE). Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Manoel de Sousa Aires Júnior (OAB: 26705/CE) - Carlos Eduardo Miranda de Melo (OAB: 20433/CE) - Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE)

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22ª/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 02 (dois) de julho de 2024, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a vigésima segunda Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Presidente), DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Ausente justificadamente os Exmos. Sres. Deses. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente em Exercício desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pela B.elas. Marina Figueiredo Braga – matr. 46397. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**.

1 - Apelação Cível 0200147-49.2023.8.06.0113 (D) – Jucás.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antônio Alves da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível 0006770-20.2011.8.06.0086 (D) – Horizonte.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Usimaq Serviços Usinagem e Fabricação Ltda. Apelado: Organização Avelino Oliveira Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível 0012340-13.2017.8.06.0171 (D) – Tauá.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Nonata da Silva. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível 0176550-19.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. M. de O. S. Apelado: F. H. de O. J. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível 0248980-51.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Rayssa Nara Cordeiro de Albuquerque. Apelada: Rossolini de Sousa Maciel. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível 0201048-49.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Cilene de Sousa Sales. Apelado: Expedito Doroteu. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Embargos de Declaração Cível 0624805-57.2022.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Maria Valdilania Bezerra Viana Albuquerque. Embargado: José Liberando Alves de Albuquerque Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento 0628763-51.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: A. R. M. da S. Agravado: S. de S. E. M. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Agravo de Instrumento 0629917-70.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: P. J. R. de S. R. P. J. B. R. Agravado: I. H. B. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível 0010485-43.2020.8.06.0090 (D) – Icó.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Charline Clebia Figueiredo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Agravo Interno Cível 0625062-14.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: B. M. C. M. R. P. A. M. C. de C. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível 0020787-28.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Antônio Nicolau. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível 0050593-59.2020.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Marta da Paz Simão. Apelado: Pedro Paz Simão. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível 0237818-54.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Lis Maria Azevedo Perestrelo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível 0200255-12.2023.8.06.0038/50000 (D) – Araripe.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargada: Joceli Rodrigues de Andrade. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento 0623444-34.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: T. L. de C. R. Agravada: M. T. L. de C. R. Agravado: R. L. de C. R. Agravado: R. de C. R. F. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo de Instrumento 0624729-62.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: H. P. e I. S/A. Agravado: C. C. E. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".



Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento 0625340-15.2024.8.06.0000 (D)**. Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: Benício Gael de Oliveira Granjeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento 0627545-17.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Agravante: José Mauro Alves Barroso. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível 0137030-71.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apte/ Apdo: Auto Posto Star Ltda. Apte/Apdo: Paulo Roberto Uchoa do Amaral. Apte/Apdo: Fábio Alberto Nunes Cavalcante. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em exercer o juízo de retratação negativo. Acórdão mantido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível 0105043-66.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Associação Brasileira de Educação e Assistência – ABEA. Apelada: Maria Aracy Parente Gonçalves da Justa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível 0189801-65.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Suprema Empreendimentos e Construções Ltda – Me. Apelado: FC Construções e Empreendimentos Ltda EPP. Apelado: Cristiano Barbosa Lustosa. Apelado: Flávio Soares Coutinho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível 0128538-61.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: J M Comércio Serviços e Locação de Automóveis Eirele-me. Apelado: Luciano Leandro de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Embargos de Declaração Cível 0258528-03.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Sandra Mara Belem. Embargado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível 0051956-23.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte**. Apelante: Antônio Moreno de Sousa. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível 0201000-09.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá**. Apelante: Iara da Silva Magalhaes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Embargos de Declaração Cível 0202988-04.2022.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia**. Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargada: Mônica Braga Dias de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível 0009675-51.2013.8.06.0175 (D) – Trairi**. Apelante: Maria de Fátima Holanda Rebonatto. Apelante: Carlos Alberto Trindade Rebonato. Apelado: Francisco Policarpo Pinheiro Sales. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível 0159491-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: M. I. P. Testemunha: GILSON DE ALCANTARA BENTO. Testemunha: SANDRO MARCELO SOARES. Testemunha: LEDA MARIA ARAUJO CHAVES. Apelado: R. M. N. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível 0015830-43.2016.8.06.0053 (D) – Camocim**. Apelante: E. F. de L. Apelada: L. S. S. de L. (Na Pessoa de seu Representante Legal). Repr. Legal: A. S. de L. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo de Instrumento 0627278-45.2024.8.06.0000 (D) – Caucaia**. Agravante: Francisco da Costa Silva. Agravado: Francisco Furtado de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado



o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo de Instrumento 0626372-55.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Raphael Joca Bayma. Agravada: Aline Queiroz Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível 0200728-93.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Raquel Alves Inacio. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível 0201434-98.2024.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Francisco Jorge Pereira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo de Instrumento 0622324-53.2024.8.06.0000 (D) – Quixeramobim.** Agravante: Maria Fabiana de Oliveira. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo de Instrumento 0635900-50.2023.8.06.0000 (D) – Aquiraz.** Agravante: Marcos Antonio Holanda de Araújo. Agravante: Cristiana Maria Alves de Holanda. Agravada: Vera Lucia Pereira da Silva Nascimento. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento 0635838-10.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Cavalcante Sobrinho. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível 0054471-28.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Cibele da Silva Sousa Monteiro. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível 0205854-64.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Cleiton Maciel Vasconcelos. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Embargos de Declaração Cível 0051752-74.2021.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Anfrolanda S.A. Embargada: Maria Glaciene Ximenes Narcizio. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Mandado de Segurança Cível 0630508-66.2022.8.06.0000 (D).** Impetrante: Clemenceau Parente da Costa. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível 0174166-49.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Suelen Moreira de Albuquerque. Apelado: Francisco Romero Cavalcante Santana. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível 0688889-36.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Glauber Araujo Mota. Apelante: Hildemar Domingos de Queiroz. Apelante: Jose Marcelo Sales Bruno. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível 0167584-91.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gilberto Martins Borges. Apelada: Acácia Lins de Aguiar. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo de Instrumento 0630721-09.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: TIM S/A. Agravada: Maria Isabel Soares de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso



para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50003 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50004 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50006 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50007 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50008 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Isabel Soares de Freitas. Embargado: TIM S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50009 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50011 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50023 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: Tim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50028 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: TIM S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50037 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: TIM S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Agravo Interno Cível 0630721-09.2021.8.06.0000/50039 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Isabel Soares de Freitas. Agravado: TIM S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Agravo Interno Cível 0621231-26.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Régis Carneiro Angelim. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível 0050422-08.2021.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Delurdes Feitosa Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível 0050528-50.2021.8.06.0037 (D) – Ararendá.** Apelante: Antonia Telma da Silva Barros. Apelada: Alcenir Sousa Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível 0271781-58.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do



Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível 0238787-40.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: João Holanda Neri. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível 0203320-29.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Thais Lane da Silva – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível 0259116-05.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível 0201492-33.2023.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: M. P. E. Apelado: F. V. A. de O. (Menor(es) representado(s)). Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível 0203295-16.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Marcos Humberto de Castro Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível 0215570-31.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Apelado: Antonia Maria Alves da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível 0243959-89.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível 0237208-86.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. C. F. e I. S/A. Apelado: J. M. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível 0290427-48.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Emporio Grill Chopperia e Self-service Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível 0256433-92.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível 0203528-05.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: F. A. S. L. Apelado: F. A. L. V. L. R. P. M. L. B. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível 0288926-59.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. A. de M. B. Apelada: A. L. F. A., R. P. M. T. M. F. A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível 0276749-63.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível 0286035-31.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível 0254956-34.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO



JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível 0269082-89.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: F. S Duarte Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível 0263590-19.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Mandado de Segurança Cível 0621231-26.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Francisco Régis Carneiro Angelim. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, denegou a segurança, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Mandado de Segurança Cível 0621761-30.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Maria Isabel Soares de Freitas. Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível 0108259-20.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Plata Fidc - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP. Apelado: BS Design Empreendimento Imobiliário Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, julgou extinto o feito sem julgamento do mérito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento 0622933-70.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ana Clara Pinheiro Frota Cavalcante. Agravado: Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível 0200071-73.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Univida Administradora de Seguros de Pessoas Ltda. Apelada: Maria Suzete de Castro Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível 0006487-05.2011.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Rafaela Soares Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Agravo de Instrumento 0629082-82.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: R. I. S. F. R. P. F. G. S. de L. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível 0146321-66.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível 0200870-68.2023.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Antônio Venâncio Júnior. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível 0218650-66.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Carlos de Vas Conc e Los Vidal. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível 0255012-72.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível 0205299-89.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: D. M. F. Apelante: D. de B. G. F. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação**



Cível 0262241-78.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível 0219485-25.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível 0467408-15.2011.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Maria Vanderlene Soares de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível 0238756-49.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível 0050572-16.2021.8.06.0087 (D) – Ibiapina.** Apelante: Antonia Ferreira Paes. Apelada: Rosangela Maria Soares Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **96 - Apelação Cível 0214059-27.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **97 - Agravo Interno Cível 0633727-53.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. Agravada: Marcia de Franca da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível 0245247-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

DIVERSOS: I – (JULGAMENTO ADIADO) - Processo Nº 0041111-12.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ana Magda Silva Rodrigues. Apelado: Cialne Companhia de Alimentos do Nordeste. **DIVERSOS: II – (JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA) – Processo Nº 0200399-41.2022.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Zélia Rodrigues de Moura. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. **Processo Nº 0035753-77.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Unimed Recife - Cooperativa de Trabalho Medico. Apelada: Sofia Medeiros Velloso. Apelada: Larice Ramos Medeiros Velloso. Apelado: Renato Belo Vianna Velloso. **Processo Nº 0043633-57.2012.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Hospital Esperança S/A. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Sofia Medeiros Velloso representada por Renato Belo Vianna Velloso e Larice Ramos Medeiros Velloso. Apelada: Larice Ramos Medeiros Velloso. Apelado: Renato Belo Vianna Velloso. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, digitei a presente ata. Fortaleza, 02 (dois) de julho de 2024. Subscrovo e assino: Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. José Evandro Nogueira Lima Filho – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

Bela. MARINA FIGUEIREDO BRAGA
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

DESPACHO

Nº 0628702-25.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: Ronaldo Rodrigues dos Santos - Requerido: